



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

10/08/2022  
Em Conformidade Com a Lei Municip  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável Pela Publicação

Elisandra MIA Santos  
Sec. Mun. de Administração  
e Finanças  
Por 21/7/2022

**DECRETO Nº 20/2022 – GAB/PMCP**

**Dispõe sobre o Recadastramento Funcional dos servidores ativos titulares de cargo efetivo, em função comissionada, contratados temporários da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências.**

A Prefeita municipal de Concórdia do Pará, usando suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e nos termos do Art. 101, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, observando-se que, para este fim, se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a SEMED e Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará;

**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade aos atos administrativos realizados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar à Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que definiu como profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

**CONSIDERANDO**, ainda, que é poder-dever do gestor público municipal zelar pelos recursos públicos, bem como zelar pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem reger a Administração Pública;



Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Centro - Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO  
1009/2022  
Em Conformidade Com a Lei Municip  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável Pela Publicação

Assinatura: M. A. Santos  
Sec. Inv. de Administração  
e Finanças  
Por 21/10/2022

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, em função comissionada e contratos temporários da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

§ 1º O recadastramento se estende aos servidores à disposição ou cedidos, cedidos por convênio/permuta a outros órgãos/entidades da Administração Municipal ou a outro Ente da Federação, a servidores afastados e de licença de qualquer natureza.

§ 2º No caso de servidores públicos dispostos no § 1º e caput, deste artigo, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

**Art. 2º** O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, e por ato normativo que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado o site fixado nos murais da sede da SEMED e das Unidades da Rede.

**Art. 3º** O recadastramento ocorrerá, exclusivamente, na forma online, no endereço eletrônico: <https://elo.semedcp.com.br/login>

§ 1º O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de **15/08/2022** a **15/10/2022**.

§ 2º O servidor que não dispuser de meios de acesso para realizar o recadastramento, deverá dirigir-se até a Escola Polo a qual sua escola está anexo, onde deverá ter acesso a internet para realizar o recadastramento funcional, caso a escola não tenha acesso a internet, deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação a qual irá disponibilizar um servidor público da SEMED para auxiliá-los.

**Art. 4º** A SEMED será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação, bem como pela fiscalização da execução do recadastramento, que será de



Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Centro - Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará

